

c) Do sul a oeste, da CE-75 (Tabocas) seguindo pela avenida de contorno em direção oeste até o parque de exposição agropecuário de Tianguá (CE-75).

d) Do oeste ao norte, do parque de exposição agropecuário de Tianguá (CE-75), seguindo para o norte pela avenida de contorno passando pelo campo de pouso, Ceasa até a BR-222, córrego.

Art. 2º. É parte integrante desta lei o mapa do plano piloto da cidade de Tianguá.

Art. 3º. Os nomes de praças, ruas e logradouros públicos, que constam no referido mapa da cidade, ficam oficializados com a publicação da presente lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 19 de agosto de 1980.

José Evangelista de Sousa
Prefeito Municipal

LEI Nº. 08/80, DE 20 DE AGOSTO DE 1980.

Ementa: Autoriza o poder executivo a fazer desapropriação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a fazer desapropriação, por via amigável ou fora dela, de uma área de terra medindo 4.000m², com a seguinte delimitação: ao norte com a rua sem denominação, ao sul com a rua sem denominação, ao leste com Luiz Gonzaga Aragão Aguiar, ao oeste com a rua sem denominação da propriedade do Sr. José Cunha de Medeiros.

Art. 2º. Esta desapropriação é considerada de caráter de urgência para fins de posse imediata.

Art. 3º. Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial da importância de Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros) no atual orçamento para cobrir as despesas de desapropriação.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 20 de agosto de 1980.

José Evangelista de Sousa
Prefeito Municipal

LEI Nº. 09/80, DE 08 DE SETEMBRO DE 1980.

Ementa: Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 1981 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: